



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DECRETO N.º 008/2016.
DATA 21/03/2016.

Institui a Sala Municipal de Coordenação e Controle, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Sala Municipal de Coordenação e Controle, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus, que funcionará no Centro de Especialidades, sede do Departamento de Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 2º O objetivo da Sala Municipal de Coordenação e Controle, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus é gerenciar e monitorar a intensificação das ações de mobilização e combate ao mosquito **Aedes aegypti**, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus.

Art. 3º A Sala Municipal de Coordenação e Controle será composta por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:

- I) Secretaria Municipal de Saúde, que a coordenará:
Lorena Apª Soares – Secretária Municipal de Saúde (Titular)
Bruna Cristina Markevich – Coordenadora de Endemias (Titular)
Marcos Alexandre Fleith Pasim – Chefe Vigilância Sanitária (Suplente)
Cleuci Ausione Antoszsczyczyn- ACE (Suplente)
- II) Vigilância Epidemiológica:
Simone Nierotka – Coordenadora PSF (Titular)
Marlene Prochera – Coordenadora da Vigilância Sanitária (Titular)
Neura Chilanti – ACS (Suplente)
- III) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Michelle Regina Potuk – Secretária Municipal de Educação (Titular)
Ana Carla Dolinski – Psicóloga (Titular)
Cristina Frates Carlotto – Coordenadora Pedagógica (Suplente)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- IV) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Flávio Osnir Filus – Secretário de Agricultura (Titular)
Rosana Demczuk – Auxiliar Administrativo (Suplente)
- V) Secretaria de Obras:
Stefano Celso Retcheski – Titular (Titular)
Eder Stelmach – Titular (Titular)
Jhonny Opaloski Kmita (Suplente)
- VI) Secretaria de Assistência Social e Família:
Salete Rosa de França – Secretária de Assistência Social (Titular)
Andrea Soraia Blaskiewicz – Assistente Social (Suplente)
- VII) Setor de Planejamento:
Camila Dallazem Opaloski (Titular)
Luis Alberto Castilho (Suplente)

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria de Educação e Cultura e a Secretaria de Obras, indicarão, cada um, dois representantes titulares e um suplente.

§ 2º Os demais órgãos indicarão, cada um, um representante titular e um suplente.

§ 3º Poderão ser convidados para integrar a Sala Municipal de Coordenação e Controle representantes de outros órgãos federais, estaduais e municipais e de organizações da sociedade civil.

§ 4º Os representantes de que trata este artigo serão indicados pelos titulares dos órgãos.

Art. 4º Para atingir o objetivo de que trata o art. 2º, a Sala Municipal de Coordenação e Controle, deverá:

I - definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito ***Aedes aegypti*** em todo território municipal, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos;

II - coordenar as ações dos órgãos municipais que irão compor a Sala Municipal de Coordenação e Controle, no que se refere a disponibilização de recursos humanos, insumos, equipamentos e apoio técnico e logístico;

III - monitorar os procedimentos adotados para intensificar as ações de mobilização e combate ao mosquito ***Aedes aegypti***;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

IV - propor aos órgãos competentes estudos e medidas para alcançar o objetivo definido no art. 2º.

Art. 5º A participação na Sala Municipal de Coordenação e Controle será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 21 de Março de 2016.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal